



**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) E ASSESSORIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS – ARI
EDITAL N° 01/2020 – PROGRAD/ARI**

Dispõe sobre o Programa
Santander Graduação 2020.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), por meio da Pró-Reitoria de Graduação e da Assessoria de Relações Internacionais (ARI), torna público o edital para seleção de candidatos, acadêmicos em situação de vulnerabilidade social, dos cinco campi da Universidade sendo, campus de Cascavel; campus de Foz do Iguaçu; campus de Toledo; campus de Marechal Cândido Rondon; e campus de Francisco Beltrão, cujas inscrições ocorrerão de 17/08/2020 até 08/09/2020 às 23h00min (horário de Brasília). Os estudantes que desejarem participar deverão criar seu cadastro de acesso junto à plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/program/graduacao2s2020> e, posteriormente, deverão preencher o formulário lá disponível para formalizarem sua inscrição no programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Programa Santander Graduação 2020 tem por objetivo oferecer um apoio financeiro no pagamento da mensalidade da universidade e/ou nos custos relacionados a sua formação acadêmica, tais como: material didático, alimentação, transporte etc.
- 1.2 Cabe ao Banco Santander Brasil S/A, por meio da organização Santander Universidades:
 - 1.2.1 Fornecer a cota de bolsas;
 - 1.2.2 Receber as inscrições online;
 - 1.2.3 Efetuar o pagamento das bolsas aos alunos selecionados.
- 1.3 Cabe a PROGRAD/ARI/Unioeste:
 - 1.3.1 Definir os critérios de seleção;
 - 1.3.2 Conduzir o processo seletivo;
 - 1.3.3 Informar ao Banco Santander S/A a lista de selecionados;
 - 1.3.4 Orientar os selecionados.
- 1.4 Cabe ao aluno:
 - 1.4.1 Cadastrar-se e preencher o formulário disponível na plataforma Beca Santander;
 - 1.4.2 Ter conhecimento das regras do Programa Santander Graduação 2020;
 - 1.4.3 Ter excelência acadêmica;
 - 1.4.4 Estar em situação de vulnerabilidade social;
 - 1.4.5 Ter frequência na Unioeste durante todo processo de inscrição, participação e realização do programa.

2. DAS BOLSAS

- 2.1 Os candidatos concorrerão a 01 (uma) bolsa-auxílio para estudantes de graduação indicados pela Unioeste, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **Santander** pagará, em reais, a quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais)

por mês. A duração da bolsa é de 12 (doze) meses.

- 2.2 O pagamento da bolsa será realizado pelo Banco Santander S/A.
- 2.3 O aluno contemplado com a bolsa deverá ter conta corrente ativa no Banco Santander, pois os pagamentos serão realizados somente em conta corrente ativa do Santander preferencialmente na modalidade universitária.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas até 17/09/2020 à 23h00min (horário de Brasília), através da plataforma Becas Santander.
- 3.2 Não serão recebidas inscrições fora da data e horário.
- 3.3 A homologação das inscrições será divulgada até dia 16/10/2020 no sítio eletrônico da PROGRAD <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/prograd/acesso/editais-prograd> e da ARI www.unioeste.br/ari. A data poderá sofrer alterações de acordo com o envio da lista dos inscritos pelo Santander.
- 3.4 O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.
- 3.5 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato implicarão a eliminação sumária do candidato do Programa Santander Graduação 2020, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:
 - 4.4.1 Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (lei nº. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos;
 - 4.4.2 Possuir NIS - número de identificação social;
 - 4.4.3 Não ter participado de nenhum programa promovido pelo Grupo Santander Universidades;
 - 4.4.4 Estar regularmente matriculado em curso de graduação na Unioeste durante todo o processo de seleção e de realização do programa;
 - 4.4.5 A pontuação dos candidatos se dará por meio do quadro de pontuação de vulnerabilidade social (Anexo I deste Edital);
- 4.2 Havendo empate, os seguintes critérios serão avaliados, nesta ordem:
 - 4.2.1 Se ocorrer empate por média geral acumulada do Histórico Escolar, terá prioridade o aluno com menor integralização do curso;
 - 4.2.2 Participação comprovada em projetos de extensão da Unioeste;
- 4.3 Concluído o ranqueamento, a PROGRAD/ARI/Unioeste divulgará até o dia 17/10/2020 o resultado final do Programa Santander Graduação 2020.



5. DO CRONOGRAMA

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrição	Preencher o formulário disponível na plataforma: a) https://www.becas-santander.com/program/graduacao2s2020 Encaminhar Anexo I para o e-mail da Assessoria de Assistência Estudantil da PROGRAD: b) E-mail: prograd.assistenciaestudantil@unioeste.br	Interessado	17/08/2020 Até 08/09/2020
Seleção	Homologação das inscrições nos endereços eletrônicos: Da PROGRAD: https://www5.unioeste.br/portalunioeste/prograd/acesso/editais-prograd Da ARI: www.unioeste.com.br/ari	PROGRAD/ARI	16/10/2020
	Divulgação do selecionado nos endereços eletrônicos: Da PROGRAD: https://www5.unioeste.br/portalunioeste/prograd/acesso/editais-prograd Da ARI: www.unioeste.com.br/ari	PROGRAD/ARI	17/10/2020
	Pagamento da bolsa	Santander	A definir
Fim da bolsa	O interessado deverá encaminhar um relatório técnico comentando como a bolsa foi benéfica e o auxiliou durante o ano para a ARI (internacional@unioeste.br)	Interessado	30 dias após o fim da bolsa

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 As exigências do presente Edital poderão ser modificadas a qualquer momento;
- 6.2 A inscrição do processo seletivo representa concordância com os termos do presente Edital;
- 6.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Assessoria de Relações Internacionais e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 6.4 O candidato que desistir de participar do Programa deve manifestar sua decisão antes do início da segunda etapa do cronograma (16/10/2020), sob pena de não poder participar de futuros editais;
- 6.5 Havendo desistência serão convocados os próximos candidatos selecionados da lista de suplentes por ordem de classificação;
- 6.6 Após 30 (trinta) dias do fim da bolsa, o aluno deverá encaminhar um relatório técnico comentando como a bolsa foi benéfica e o auxiliou durante o ano para a ARI (internacional@unioeste.com.br).



Cascavel, 17 de agosto de 2020.



Eurides Küster Macedo Junior
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Critério	Pontuação
Renda Familiar Per Capita	
Maior que 1,35 e menor e igual a 1,50 salários mínimos	10
Maior que 1,20 e menor e igual a 1,35 salários mínimos	20
Maior que 1,05 e menor e igual a 1,20 salários mínimos	30
Maior que 0,90 e menor e igual a 1,05 salários mínimos	40
Maior que 0,75 e menor e igual a 0,90 salários mínimos	50
Maior que 0,60 e menor e igual a 0,75 salários mínimos	60
Maior que 0,45 e menor e igual a 0,60 salários mínimos	70
Maior que 0,30 e menor e igual a 0,45 salários mínimos	80
Maior que 0,15 e menor e igual a 0,30 salários mínimos	90
Maior e igual 0 e menor e igual a 0,15 salários mínimos	100
Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa)	
Própria	0
Financiada (em pagamento)	10
Ocupação	10
Alugada	20
Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com)	
Pais? outros familiares? Cônjuge sem filhos	0
Sozinho(a)	05
Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares)	10
Cônjuge e filhos	15
Apenas com filhos	20



Outro Membro do grupo familiar cursando graduação	
Apenas o estudante cursa graduação	0
Outro familiar cursa graduação	05
Estudante cotista	
Não cotista	0
Cotista	05

Condições de Saúde do Estudante	
Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	0
Possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	05
Condições de Saúde de outro membro do grupo familiar	
Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	0
Possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	05
Situações Atípicas da família	
Situação na vida do estudante ou do grupo familiar que se configure como agravante de vulnerabilidade de acordo com o parecer social do profissional de Serviço Social	20 até 40